LEI Nº 2.361
12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.344, de 2026, para prorrogar o prazo de entrada em vigor da referida Lei".

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.344, de 07 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 30 de novembro de 2027." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 12 de novembro de 2026.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.11.12 16:42:47 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.
*Projeto de Lei nº 37/2026 – Poder Executivo